



CÂMARA MUNICIPAL DO

RECIFE

CASA DE JOSÉ MARIANO

APROVADO

63ª Sessão Ordinária - 23/10/2023

ROMERINHO JATOBA

Presidente

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

REQUERIMENTO Nº 11504/2023

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja realizada uma **Reunião Solene, para promoção Dia Internacional da Pessoa com Deficiência** por videoconferência e presencialmente, no dia 4 de dezembro de 2023, às 18 horas.


JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional da Pessoa com Deficiência é uma data de grande importância e relevância global, celebrada anualmente em 3 de dezembro. Esta data foi estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) para conscientizar a sociedade sobre os desafios e as necessidades das pessoas com deficiência, bem como para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos.

A celebração do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência tem como principal objetivo sensibilizar a sociedade para as questões que envolvem a vida das pessoas com deficiência, sejam elas físicas, sensoriais, intelectuais ou psicossociais. É uma oportunidade para destacar os direitos fundamentais dessas pessoas e promover a inclusão social, combatendo estigmas, preconceitos e barreiras que frequentemente as impedem de participar plenamente na sociedade.

A história por trás desta data remonta a 1992, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou o dia 3 de dezembro como o Dia Internacional da Pessoa com

Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife
81 99960.1300 | lianacirne@recife.pe.leg.br |  /lianacirne | www.lianacirne.com.br



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Deficiência. A iniciativa surgiu como resultado do compromisso global em reconhecer as necessidades e lutas enfrentadas por um bilhão de pessoas com deficiência em todo o mundo. Desde então, a data tem sido celebrada com eventos, campanhas de conscientização e ações para promover a igualdade de oportunidades e o respeito pelos direitos humanos das pessoas com deficiência.

Um dos principais princípios que esta data visa promover é o conceito de "nada sobre nós, sem nós". Isso significa que as pessoas com deficiência devem ser envolvidas em todas as etapas do planejamento e implementação de políticas, programas e projetos que afetem suas vidas. Empoderar as pessoas com deficiência para que tenham voz ativa na definição de políticas é fundamental para garantir que suas necessidades e perspectivas sejam devidamente consideradas.

A acessibilidade é outro ponto crucial nessa celebração. A acessibilidade não se limita apenas a ambientes físicos, mas engloba também o acesso à informação, à educação, ao emprego e a todos os aspectos da vida cotidiana. A promoção de ambientes acessíveis é uma parte fundamental da construção de uma sociedade inclusiva.

No Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, é importante refletir sobre a importância de se promover uma sociedade que respeite e valorize a diversidade. Isso implica a criação de oportunidades iguais para todos, independentemente de suas habilidades ou características individuais. A inclusão de pessoas com deficiência não é apenas uma questão de direitos humanos, mas também uma oportunidade para enriquecer nossa sociedade com as contribuições únicas que cada indivíduo pode oferecer.

Neste dia, podemos todos nos comprometer a fazer a diferença, trabalhando juntos para criar um mundo mais inclusivo, onde as barreiras sejam derrubadas, os estigmas sejam superados e as pessoas com deficiência possam viver com dignidade, respeito e igualdade. A



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

celebração do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência nos lembra que a inclusão não é apenas um sonho, mas um objetivo alcançável quando a sociedade se une para garantir que ninguém seja deixado para trás.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Nova York em 30 de março de 2007 - instrumento que representa a evolução que vem ocorrendo no campo do Direito a partir da década de 1980 - abriga o modelo social na moderna conceituação de deficiência, ratificado, inclusive no art. 2º da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, veja-se:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Existem diferentes tipos de deficiência, as mais comuns estão previstas no art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;¹

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;²

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;³
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

¹ Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

² Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

³ Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Assim, incluem-se no rol de deficiências: paraplegia, visão monocular, síndrome de Down, transtorno do espectro autista (TEA) etc.

A população de pessoas com deficiência está em ascensão no Brasil. São aproximadamente 18,6 milhões de pessoas com deficiência, considerando a população com idade igual ou superior a dois anos, segundo o IBGE⁴.

Em Pernambuco, a população com deficiência foi estimada em 949 mil pessoas de 2 anos ou mais de idade, o que corresponde a 10,1% da população dessa faixa etária. O resultado está acima da média brasileira (8,9%) e coloca o estado em sexto lugar no ranking nacional. O Recife, por sua vez, é a capital brasileira com maior porcentagem de pessoas com deficiência, com 11,1% dos seus habitantes de 2 anos ou mais nessa condição, o equivalente a 182 mil pessoas.

Diante disso, requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja realizada uma **Reunião Solene para promoção Dia Internacional da Pessoa com Deficiência** por videoconferência e presencialmente, no dia 4 de dezembro de 2023, às 18 horas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de outubro de 2023.

LIANA CIRNE LINS
Vereadora (PT)

⁴ População com deficiência tem menor acesso à educação, trabalho e renda. Os maiores percentuais da população com deficiência em 2022 foram entre mulheres, pessoas autodeclaradas pretas e na região Nordeste, disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/07/brasil-tem-186-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-cerca-de-89percent-da-populacao-segundo-ibge.ghtml>

